

até o rio São Domingos, e por este
acima da barra da cerca de Fe-
dras, onde comecaram

Art. 3º. Fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a realizar contrato com terceiros, es-
tabelecer normas, condições e formas de pagamento,
relativamente às as posses, lotes e chácaras, no pró-
prio municipal;

Art. 4º. Dentro de sessenta (60) dias o
Chefe do Executivo expedirá decreto regulamen-
tando esta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário

Prefeitura Municipal de São Domín-
gos, em dois de agosto de 1976.
R/ Rosendo Celestino Chaves - Prefeito Municipal.

Registro nº 15/76

Lei nº 15 de 02 de agosto de 1976

Dispõe sobre o perímetro urbano e dá
outras providências

A Câmara Municipal de São Domín-
gos decreta, e eu Prefeito sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade
de São Domingos, fica delimitada pelos seguin-
tes acidentes naturais e confrontações:

Comeca na foz do córrego Maravilha no Rio
"São Domingos; pelo córrego Maravilha acima

"até confrontar a calceira do correjo da
"Chácara (onde se ficará um marco dividin"
"do até aqui com terrenos da municipalida"
"de; desta confrontação até a calceira do"
"referido correjo da Chácara dividindo ain"
"da com terrenos da municipalidade; pelo cor"
"rejo da Chácara abaixo até o rio São Domini"
"gos, dividindo ainda com terras da municipa"
"lidade; pelo rio São Domingos abaixo, dividindo"
"com a municipalidade e com terras da"
"fazenda 'São Belu' até a barra do correjo"
"Maravilha, ponto de partida.

Art. 2º - Os detentores da posse ou terrenos na
gos tem preferência na aquisição.

Art. 3º - Os pastinhos são considerados simples
posses e terrenos destinados a loteamento.

Art. 4º - Dentro de sessenta (60) dias o poder
Executivo expedirá decreto, regulamentando a
presente lei;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de São Domini
gos, aos dois de Agosto de 1976.

(a) Rosendo Celestino Charles - Prefeito Municipal.